



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS Muzambinho**

**EDITAL Nº 03/2015
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO – PIQ Câmpus
Muzambinho**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas (IFSULDEMINAS), em decorrência da criação do Programa Institucional de Qualificação, torna público que receberá nos termos deste Edital, até o dia 23/04/2015, inscrições para o Programa Institucional de Qualificação (PIQ) - IFSULDEMINAS, para a formação de docentes e de técnicos administrativos em educação (TAE), observadas as disposições constantes do presente Edital, da Resolução do Conselho Superior nº 05 de 27 de fevereiro de 2012 e a legislação aplicável à matéria.

1 . APRESENTAÇÃO

O IFSULDEMINAS promove o ensino público, gratuito e de qualidade, colaborando com a franca expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

Para atender as demandas que emergem do desenvolvimento da Instituição e das mudanças no Serviço Público Federal, novos instrumentos de gestão do trabalho são necessários. Avaliação de resultados, cursos de capacitação, mecanismos de valorização e incentivo, sistemas de gestão e informação de recursos humanos, comunicação institucional, espaços de troca, aprendizagem e desenvolvimento nas carreiras são alguns instrumentos que, de forma integrada e articulada, precisam ser continuamente formulados e reformulados para alcance pleno de suas metas.

Portanto, faz-se necessária a criação de um programa para qualificação dos servidores Técnico Administrativos em Educação (TAE) e Docentes da Educação Básica Técnica e Tecnológica (EBTT) do IFSULDEMINAS, com o objetivo de proporcionar a esses servidores, oportunidades de crescimento pessoal e profissional, contemplando todos os ambientes organizacionais, mediante a realização de cursos que possibilitem reflexão, integração e apropriação de novas competências que serão aplicadas às rotinas de trabalho, amparando as ações de planejamento estratégico institucional.

O PIQ tem como principal papel o fomento à qualificação dos servidores do IFSULDEMINAS, por meio da concessão de auxílio financeiro para estudos em todos os níveis de formação. Os auxílios de qualificação serão ofertados à educação formal, incluindo o ensino fundamental, médio/técnico, graduação, *pós-graduação Lato sensu e Stricto sensu*, e Pós-Doutorado.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Contribuir para o desenvolvimento do servidor como profissional e cidadão;

2.2. Capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública;

2.3. Capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da Instituição;

2.4. Promover ações de qualificação para os servidores no âmbito da educação fundamental, ensino médio, de graduação e pós-graduação *Lato sensu, Stricto sensu* e Pós-Doutorado;

2.5. Potencializar o componente da qualificação como elemento motivacional para a progressão na carreira, o desenvolvimento pessoal e institucional; e,

2.6. Identificar necessidades de capacitação e demandas específicas de desenvolvimento.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE QUALIFICAÇÃO (PIQ)

3.1. O auxílio será concedido a servidores efetivos e/ou em estágio probatório do quadro do IFSULDEMINAS, efetivamente matriculados em cursos de Instituições reconhecidas, em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc);

3.2. Não apresentar escolaridade ou titulação equivalente a que será obtida com o curso para o qual será concedido o auxílio, exceto se for de interesse institucional manifestado pela chefia imediata ou pelo dirigente máximo da unidade por meio de memorando ao Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

3.3. Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

3.4. Não possuir auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, seja o apoio concedido por outros órgãos ou pelo próprio IFSULDEMINAS.

3.4.1. Caracterizam-se como auxílio financeiro para o mesmo fim a que se destina este Edital, aqueles para fins de capacitação e qualificação, projeto de pesquisa e/ou extensão, como por exemplo, PROSUP-CAPES, Bolsas de estudos CNPq, Fapemig, FNDE, Pronatec (bolsa formação), PROUNI, etc.

3.5. Para docentes, o mesmo deverá ter cumprido a pontuação mínima exigida na Normativa Docente, ou seja, 80 (oitenta) pontos, verificada a partir da aprovação do relatório final de trabalho docente (Versão R). Caso o docente

não tenha cumprido os 80 pontos, caberá ao CADEM do Câmpus Muzambinho decidir o caso;

3.6. Estão proibidos de participar do processo de concessão de auxílio, servidores com afastamento formal de suas atividades e/ou servidores que tenham desistido do Programa Institucional de Qualificação nas edições anteriores.

3.7. O auxílio será suspenso caso o servidor seja formalmente afastado das suas atividades para capacitação, devendo encaminhar ofício à Direção Geral solicitando a suspensão.

4. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS, DOS VALORES E FONTE DE RECURSOS

4.1. O auxílio será concedido pelo prazo de até sete (07) meses;

4.2. A cada ano será necessário um novo pleito;

4.3. Os valores dos auxílios são os estabelecidos na Tabela1.

Tabela 1 – Valores mensais pagos a servidores do IFSULDEMINAS para capacitação.

Curso	Instituição	Valor mínimo (R\$)
Pós-Doutorado	Público/Privada	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Público	300,00
<i>Stricto sensu</i>	Privada	500,00
<i>Lato sensu</i>	Público	80,00
<i>Lato sensu</i>	Privada	130,00
Graduação	Público	200,00
Graduação	Privada	300,00
Médio/Técnico	Público	100,00
Médio/Técnico	Privada	150,00
Fundamental	Público	100,00
Fundamental	Privada	150,00

4.3.1. Para cursos semipresenciais ou à distância, de qualquer nível de ensino, os valores da tabela acima, serão reduzidos pela metade.

4.4. O presente Edital disponibilizará para o exercício de 2015, recursos oriundos do orçamento dos Câmpus e da Reitoria do IFSULDEMINAS, previamente alocados pelos gestores.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Para o processo de seleção e concessão do auxílio ao servidor, o mesmo deverá encaminhar à CGRH (Coordenadoria Geral de Recursos Humanos), os seguintes documentos:

5.1.1. Pedido via formulário (Anexo I);

5.1.2. Termo de responsabilidade (Anexo II) e;

5.1.3. Comprovante de matrícula no curso (ou equivalente), no semestre vigente a este edital. Em caso de comprovante equivalente, tão logo se efetive a matrícula, deverá ser o mesmo substituído.

5.2. O processo seletivo ocorrerá sempre por meio de Edital e a classificação acontecerá em reunião ordinária do CADEM.

5.3. Após a classificação, o processo será encaminhado para a CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente) e CIS (Comissão Interna de Supervisão) para que analisem os documentos e referendam o mesmo.

5.3.1. Após o referendamento pela CPPD ou CIS do IFSULDEMINAS, o processo seguirá para homologação pelo Diretor Geral do Câmpus Muzambinho.

5.4. Critérios para avaliação e classificação dos candidatos:

O CADEM procederá à recomendação de prioridade e relevância, considerando:

- a) Que estejam regularmente matriculados (via comprovante, item 5.1.1.) em cursos diretamente relacionados ao ambiente organizacional;
- b) Servidores de menor nível escolar;
- c) Que estejam cursando há mais tempo;
- d) Àqueles com maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;
- e) Àqueles servidores de maior idade;
- f) Servidores em capacitação nos cursos de complementação pedagógica e cursos institucionais que já tiveram aporte financeiro de recursos do IFSULDEMINAS (ex.: MINTER/DINTER);
- g) Que estejam fora do período de estágio probatório;

5.5. Em caso de empate ou decisões adversas:

5.5.1 Para docentes, será feito uso da Normativa Docente para tais decisões por maior pontuação registrada pela Normativa Docente.

5.5.2. No caso de técnicos administrativos será considerada a prioridade do setor indicada pelo Diretor Geral.

5.6. O auxílio financeiro não será concedido no caso de trancamento, desistências, reprovações, jubramento ou a não conclusão do curso.

5.7. Em caso de não conclusão ou abandono do curso, o servidor deverá devolver os recursos à União, na forma de GRU, após solicitação de abertura de processo descritivo a ser elaborado pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

6. DO CRONOGRAMA

O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

15/04/15: Publicação do Edital

16 a 23/04/15: Encaminhamento dos documentos a CGRH - Muzambinho

27/04/2015: Avaliação e classificação pela CADEM

28/04/15: Divulgação dos resultados da pré-classificação

29/04/15: Prazo para a apresentação de recurso por parte do solicitante

29 e 30/04/2015: Entrega dos anexos e comprovantes na CGRH ou DGP.

De 01 a 07/05/2015: Análise técnica, aprovação e recomendação dos pedidos (CIS e CPPD)

A partir de 08/05/15: Resultado Final
Junho de 2015: Início da vigência das concessões.

7. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

7.1. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida neste edital, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção de auxílio.

7.2. O controle das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos servidores nos cursos em suas diferentes modalidades se dará pela Direção Geral do Câmpus ou representante devidamente indicado pelo Diretor Geral, devendo o mesmo, em caso de irregularidade, comunicar imediatamente à DGP o fato ocorrido.

7.3. O controle financeiro, assim como o encaminhamento da listagem dos servidores contemplados no PIQ, se dará pela DGP.

7.4. Os servidores contemplados deverão apresentar ao final do semestre letivo, com prazo de até 30 dias, relatório com a descrição das atividades desenvolvidas, atestadas pelo orientador e histórico escolar, para os cursos de pós-graduação *Stricto sensu* e histórico escolar para as demais modalidades;

7.5. Os servidores que forem suspensos, desligados ou jubilados de seus cursos, conforme descrito no item 5.6., não cumprirem as metas firmadas no Anexo I ou, comprovadamente, cometerem irregularidades na prestação de contas do Programa PIQ, não poderão pleitear o mesmo em edições futuras e, de acordo com a gravidade da irregularidade, estarão sujeitos as sanções da Lei 8.112.

7.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Diretoria de Gestão de Pessoas apoiada pelo CADEM.

7.7. O presente Edital regula-se pelas suas cláusulas, pelo Regulamento do PIQ IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior nº 05, de 27 de fevereiro de 2012, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições das Leis 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e 11.907 de 02 de fevereiro de 2009.

Muzambinho, 15 de abril de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor Geral